



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício n.º 8.879/2024/CDM

Ref.: Processo n.º 1.098.590

Belo Horizonte, 09 de maio de 2024.

Prezada Senhor,

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 7º da Resolução Delegada n.º 01/2019 – TCEMG, encaminhamos a V. S.^a a memória de cálculo relativa à multa imposta na sessão da Segunda Câmara do dia 29/09/2022, nos termos do acórdão às fls. 1/15 da peça 36 – SGAP, publicado no “DOC” de 21/10/2022, mantida a decisão na sessão Plenária 20/03/2024, nos termos do acórdão do Recurso Ordinário n.º 1.135.249 (peça 46 – SGAP no Processo n.º 1.098.590), publicado no “DOC” de 16/04/2024. Encaminhamos, ainda, o boleto bancário, para o pagamento do valor devido.

Fica V. S.^a intimada a efetuar e comprovar o pagamento da multa aplicada, até a data do vencimento constante do boleto bancário ora encaminhado. Ressalta-se, que a multa determinada por este Tribunal tem caráter pessoal e não pode ser quitada com recursos públicos.

Esclareço que, em caso de extravio do boleto ora encaminhado, uma segunda via poderá ser gerada, sendo necessário, para tanto, acessar o endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, clicar na aba “INFORMAÇÕES E SERVIÇOS”, no grupo “SECRETARIA VIRTUAL” selecionar a opção “SECMULTAS” e informar o seu CPF, bem como o número do processo, o que poderá ser feito **somente até a data do vencimento.**

Caso o vencimento ocorra em dia não útil (sábado, domingo, feriados nacionais e do Estado de Minas Gerais), Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente, **desde que o boleto tenha sido emitido até a data do vencimento.**

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, será encaminhada a Certidão de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no § 2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008. O responsável será inscrito no Cadastro de Inadimplentes mantido pelo Tribunal, nos termos do artigo 368 da Resolução n.º 12/2008 – RITCEMG.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo “**Fale conosco**” em “Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados”, acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA

Coordenador de Débito e Multa

ILMA. SRA.

MISLAINY DE FARIA SILVA OLIVEIRA

PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE, NA ÉPOCA

RUA PASTOR JOSINO PIRES, N.º 130, CENTRO

POCRANE/MG

CEP: 36.960-000

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. n.º 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 8.879/2024/CDM
PROCESSO: 1.098.590
EXERCÍCIO: 2021
NATUREZA: DENÚNCIA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 29/09/2022 (fls. 1/15 da peça 36 – SGAP)
PUBLICAÇÃO: DOC de 21/10/2022 (peça 37 – SGAP)
TRÂNSITO EM JULGADO: 25/04/2024 (peça 48 – SGAP)
RESPONSÁVEL: MISLAINY DE FARIA SILVA OLIVEIRA
CPF: 041.966.856-09

Multa

Multa aplicada em razão da irregularidade apontada no Pregão Eletrônico n.º 001/2021, Processo Licitatório n.º 005/2021, qual seja, a exigência de atestados de capacidade técnica-operacional sem definição de parcelas de maior relevância ou valor significativo, referente aos itens I e II do acórdão e item “c” da fundamentação (fls. 1, 2, 10 a 13 da peça 36 – SGAP)

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
04/2024	R\$1.000,00	1,0000000	R\$1.000,00

Valor devido: R\$1.000,00

Valor histórico devido: R\$1.000,00

Valor histórico devido, corrigido: R\$1.000,00

O valor histórico da Multa foi corrigido pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 11/04/2024, conforme Resolução n.º 13/95 deste Tribunal.

Técnico Responsável: MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1.

Data de Geração do Relatório: 09/05/2024

BENEFICIÁRIO : FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG

Nome do Beneficiário	CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS	28.799.908/0001-26	23/06/2024	1000,00
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
1615-2/00603185-4	00000111706		



001-9

00190.00009 03206.004008 00111.706172 9 97560000100000

Local de Pagamento					Vencimento	
Pagável em qualquer banco e Casas Lotéricas - Até o vencimento					23/06/2024	
Beneficiário			CNPJ/CPF		Agência / Código do Beneficiário	
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS -			28.799.908/0001-26		1615-2/00603185-4	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento	
09/05/2024	0000111706	DV	N	09/05/2024	00000111706	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento	
	17	R\$			1000,00	
Instruções Ofício n. 8879/2024 DENÚNCIA n. 1098590 Parcela 1 de 1 Decisão de 29/09/2022 Para maior esclarecimento acesse www.tce.mg.gov.br NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					(-) Desconto / Abatimento	
					0,00	
					(-) Outras Deduções	
					0,00	
					(+) Mora / Multa	
Beneficiário FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG					(+) Outros Acréscimos	
					0,00	
Pagador MISLAINY DE FARIA SILVA OLIVEIRA - CPF: 041.966.856-09 RUA PASTOR JOSINO PIRES, 130, CENTRO, POCRANE/MG CEP: 36.960-000					(=) Valor Cobrado	
					1000,00	
Código de Baixa						

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

